



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural
Departamento de Fomento à Cultura

PORTARIA DFC/UFDP N.º 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os requerimentos de alteração de projetos culturais

DANIEL S. RODRIGUES, respondendo pela Diretoria do Departamento de Fomento à Cultura, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 10.177, 30 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei Estadual n.º 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, combinado com os artigos 18 e 29 do Decreto Estadual n.º 54.275, de 27 de abril de 2009, reforça a natureza contratual atribuída aos vínculos jurídicos estabelecidos sob a égide do Programa de Ação Cultural;

CONSIDERANDO que os projetos culturais podem ser alterados, mediante aprovação da Comissão de Análise de Projetos, durante a vigência de seu prazo de execução;

CONSIDERANDO que nenhuma despesa com recursos do Estado de São Paulo pode ser realizada antes de sua respectiva contabilização, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual n.º 10.320, de 16 de dezembro de 1968,

DECIDE:

Artigo 1º – Os requerimentos de alteração de projetos culturais deverão ser protocolizados durante a vigência de seu prazo de execução.

Artigo 2º – Serão liminarmente indeferidos os requerimentos:

I – de alteração retroativa de itens já executados de projetos culturais;

II – que pleitearem, fora do prazo de execução, a alteração de projetos culturais.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

DANIEL S. RODRIGUES

Assessor Técnico de Gabinete

Respondendo pela Diretoria do Departamento de Formação Cultural